



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

TRANCAMENTO DE CURSO (ORDINÁRIO)

O trancamento de curso é a suspensão oficial das atividades acadêmicas do aluno, garantindo a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

A solicitação do trancamento de curso pode ser realizada, de acordo com data estabelecida no Calendário Acadêmico pelo Portal Acadêmico no SIGAA. De acordo com os seguintes passos:

Portal do Discente → Ensino → Trancamento de Curso → Iniciar Solicitação de Trancamento

Na tela seguinte o discente é advertido sobre as regras de trancamento. Após dar ciência de concordância com as regras de trancamento, o mesmo deverá clicar em “Continuar”.

Em caso de impedimento, em que a solicitação esteja entre afastamento para estudo no exterior mediante comprovação de bolsa de estudo ou programa de mobilidade; afastamento do aluno servidor público por necessidade de serviço; acompanhamento parente consanguíneo até segundo grau e/ou o cônjuge com a mesma finalidade ou afastamento por motivos de doença, devidamente comprovadas pela junta médica da UFPI.

Caso o discente discorde do impedimento indicado acima, para fins de registro de trancamento de curso, informamos que lhe é assegurado o contraditório, o discente deverá ingressar com um Processo Administrativo, através do e-mail do Protocolo geral (protocologeral@ufpi.edu.br), utilizando formulário específico disponível em <https://ufpi.br/formularios-preg> apresentando justificativa e documentação correlata.

OBSERVAÇÃO

- Não poderá efetuar trancamento de curso o aluno que: encontrar-se sob condição de reingresso ao curso; com registro de assinante de termo de compromisso; tempo extrapolado para fins de integralização curricular; estiver no primeiro período do curso.
- É necessário que o discente tenha ingressado na graduação por editais regulares classificados como SISU ou SISU Cota, Vestibular ou Vestibular Cota, Processo Seletivo ou Processo Seletivo Cota. Impedindo todas as demais formas de editais ingresso.
- O trancamento de curso será concedido no limite máximo de dois períodos letivos regulares, consecutivos ou não.

TRANCAMENTO DE CURSO (EXTRAORDINÁRIO)

Em situação de excepcionalidade, o discente poderá requerer o trancamento de curso em caráter extraordinário, que pode ser solicitada a qualquer momento mediante comprovação.

São consideradas situações de excepcionalidade: estudo no exterior, mediante comprovação de bolsa de estudo ou programa de mobilidade; afastamento do aluno servidor público, por necessidade de serviço; acompanhamento de parente consanguíneo até segundo grau ou o cônjuge com a mesma finalidade; afastamento por motivos de doença, devidamente comprovada pela junta médica da UFPI, que seja devidamente comprovada.

Desse modo, o discente interessado em realizar a solicitação do trancamento de curso em situação de excepcionalidade deverá requerer mediante envio de e-mail para protocologeral@ufpi.edu.br, anexando em um único arquivo a documentação específica descrita abaixo, para composição de processo eletrônico.

I- Requerimento de Trancamento de Curso em situação de excepcionalidade;

II- Histórico escolar atualizado;

III- Justificativa;

IV- Comprovação de uma das situações de excepcionalidades.

O processo será encaminhado a Divisão de Programas e Matrículas (DPM) que analisará a documentação e, posteriormente, encaminhará a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) que poderá conceder o trancamento de curso, por até dois períodos letivos além do limite fixado na Resolução 177/12-CEPEX. Assim, o processo será encaminhando novamente a DPM para efetivar o registro.